

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.052,  
DE 25 DE MAIO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 184.359,59, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 184.359,59 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 25 de maio de 2021

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>184.359,59</b>
<b>08_301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>184.359,59</b>
<b>2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ - HOSPITALARES</b>				<b>119.359,59</b>
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000 0001		119.359,59
<b>2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>65.000,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000 0001		65.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>184.359,59</b>
<b>08_301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>184.359,59</b>
<b>2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS</b>				<b>49.359,59</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 0001		49.359,59
<b>2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL</b>				<b>15.000,00</b>
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001		15.000,00
<b>2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.</b>				<b>120.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001		70.000,00

**PORTARIA Nº 1.023,  
DE 26 DE MAIO DE 2021**

Torna sem efeito a Portaria n. 1022/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n. 1022/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 26 de maio de 2021.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL  
DO PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 60,  
DE 25 DE MAIO DE 2021**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 25 de maio de 2021

**FRANK DA SILVA FELISARDO**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>240.000,00</b>
<b>07_101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>240.000,00</b>
<b>2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>75.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001		75.000,00
<b>2345 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB</b>				<b>165.000,00</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11120000 0001		165.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>240.000,00</b>
<b>07_101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>240.000,00</b>
<b>2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>75.000,00</b>
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001		75.000,00
<b>2345 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB</b>				<b>165.000,00</b>
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000 0001		165.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 128/2021 - SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Airison Tavares, matrícula nº 5072573, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar como Gestor

do contrato nº 61/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.934.278/0001-43, referente a Dispensa nº 38/2021 - SMS.

Art. 2º - DESIGNAR Jazeel Tarsys de Sousa Felix, matrícula nº 051052-1, ocupante do cargo de Diretor de Unidade (DU), para atuar como Fiscal do contrato nº 61/2021 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 20.934.278/0001-43, referente a Dispensa nº 38/2021 - SMS.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró - RN, 18 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde/SMS

**PORTARIA Nº 130/2021 - SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Francisca Luana Correa Lima Rodrigues de Medeiros, matrícula nº 131733, ocupante do cargo de Assistente Social, para atuar como Gestor do contrato nº 33/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a K. N. DE MEDEIROS - ME, CNPJ 70.034.327/0001-60, referente à Dispensa nº 18/2021 - SMS.

Art. 2º - DESIGNAR João Batista de Andrade, matrícula nº 5092027, ocupante do cargo de

Diretor de Unidade De Saúde, para atuar como Fiscal do contrato nº 33/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE MOSSORÓ e a K. N. DE MEDEIROS - ME, CNPJ 70.034.327/0001-60, referente à Dispensa nº 18/2021 – SMS.

Art.3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, aluguel, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas ao contrato sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 26 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

#### PORTARIA Nº 111/2021/SEIMURB/PPM

O Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO para atuar como GESTOR DE CONTRATO nº 020/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa TRÓIA SERVIÇOS LTDA – EPP, referente ao Processo de Licitação nº 350/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 111/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual ANTÔNIA ELIONORA DE OLIVEIRA CUNHA.

Art. 2º - Designar a servidora ANAIR DE OLIVEIRA PINHEIRO para atuar como FISCAL DO CONTRATO nº 020/2020 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa TRÓIA SERVIÇOS LTDA – EPP, referente ao Processo de Licitação nº 350/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 111/2019 – SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSA LACERDA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar

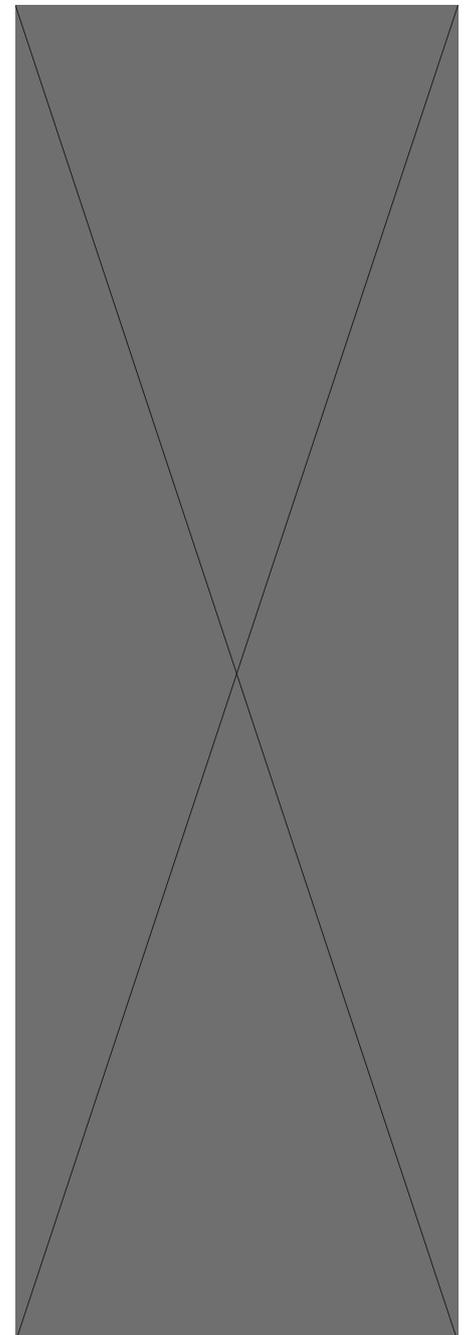
todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); quanto aos serviços específicos de obras de engenharia, cabe ao fiscal esclarecer incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; analisar e aprovar partes e etapas da obra ou serviço, em obediência ao previsto no projeto básico ou executivo do processo licitatório que deu origem ao contrato sob sua responsabilidade; verificar e atestar as medições dos serviços; acompanhar a elaboração do “as built” da obra (como construído), ao longo da execução dos serviços; verificar o cumprimento do cronograma físico-financeiro apresentado por ocasião da licitação, bem como exigir a apresentação de readequações por ocasião de prorrogações e/ou alteração dos serviços, de forma a facilitar o acompanhamento e a execução das obras e serviços de engenharia sob sua responsabilidade; com relação ao atendimento de prazos e cronograma, verificar se o quantitativo de materiais, equipamentos e funcionários especificados na planilha orçamentária conferem com os alocados efetivamente no canteiro de obras; verificar as condições de saúde e segurança do trabalho, bem como se os equipamentos de proteção individual estão sendo fornecidos e utilizados, a fim de evitar futura responsabilização subsidiária trabalhista; certificar-se de que a contratada mantém um “Diário de Ocorrências”, permanentemente disponível no local da obra ou serviço; se houver a necessidade de suspensão dos serviços, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, que, por sua vez, deverá notificar a Contratada, emitindo a Ordem de Suspensão de Serviços ou documento equivalente, que deverá ser encaminhado tempestivamente à Coordenação de Execução

e Suporte Financeiro, com cópia para a Coordenadoria de Contratos e demais interessados, visando à adoção das medidas cabíveis; se houver a necessidade de modificações nos projetos e /ou alterações quantitativas e/ou qualitativas, o Fiscal deverá comunicar ao Gestor, devendo conferir se as planilhas orçamentárias estão de acordo com as alterações efetuadas e os valores em acordo com os índices setoriais e/ou pesquisa de mercado, devendo encaminhar tempestivamente à chefia imediata tal solicitação com a devida justificativa da Contratada, assim como a concordância e/ou recusa motivada pela equipe de Fiscalização para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mossoró – RN, 20 de maio de 2021.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB



## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**  
VICE-PREFEITO

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ**  
DIRETOR-GERAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**BRUNO MARTINS DE BRITO**  
COORDENAÇÃO

**VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**  
REVISÃO

**LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR